



SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Prédio Tiradentes - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1710.01.0000752/2024-62

Unidade Gestora: [SECOM/SPGF/DGL](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, COM FULCRO NO ART. 26, § 4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.539/2018.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.629.390/0001-31, com sede no Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **SECOM**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Comunicação Social Sr. Bernardo Assis Fonseca Santos, e o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **GMG**, neste ato representado por seu Chefe, Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. 24 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, do art. 26, § 4º do Decreto Estadual nº 47.539/2018 e Decreto Estadual nº 47.680/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial em uso pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional.

Parágrafo único: O veículo com placa particular será utilizado, pela SECOM, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem por fundamento legal o art. 115, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), o art. 26, § 4º do Decreto Estadual nº 47.539/2018 e o art. 24 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete ao Gabinete Militar do Governador - GMG:

Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI, placa TCU-3D53, cor Preta, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM;

I - Cessados os critérios e os requisitos que motivaram a expedição da placa particular o GMG comunicará a nova situação do veículo à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais - CET/MG;

II - O GMG comunicará o extravio da placa particular expedida à SECOM à CET/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social - REDS.

III - Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

3.2. Compete à Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM:

I - Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, Bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança;

II - Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza, abastecimento e estampagem da placa de segurança, padrão mercosul;

III - Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;

IV - Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes à gestão dos recursos financeiros do órgão;

V - Ao término de vigência do presente termo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

3.3. Compete à SECOM e ao GMG:

I - Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste termo;

II - Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;

III - Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências;

IV - Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA, EXTINÇÃO E EFEITOS FUTUROS

5.1. O presente instrumento poderá ser suspenso, denunciado ou rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado como Gestor do presente Acordo de Cooperação Técnica, por parte da SECOM, Wenderson Barbosa de Oliveira, Masp 1.201.594-7, servidor da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.

6.2. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por parte da SECOM, sendo representada pela Diretoria de

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.1.1. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.2. Ao final do Acordo, caberá à SECOM prestar contas ao Gabinete Militar do Governador da execução do acordo, por meio de relatórios técnicos. O prazo para realização da prestação de contas é de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As partes obrigam-se manter o mais absoluto sigilo em relação às informações confidenciais que lhe sejam repassadas com vistas à execução deste Acordo, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus dirigentes filiados e/ou prepostos faça uso indevido desses dados confidenciais.

8.2. Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas entidades signatárias conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no artigo 5º e seus incisos.

8.3. As partes signatárias deste instrumento deverão sempre cumprir com as obrigações a elas impostas pela LGPD e demais legislações aplicáveis, observando as recomendações inseridas na Política de Privacidade do Governo do Estado de Minas Gerais, que pode ser acessada no site e eventuais instruções repassadas por escrito ao longo da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

8.4. Os dados pessoais e/ou dados sensíveis aos quais qualquer um dos Partícipes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo ser respeitado no tratamento, especialmente: (i) a existência de base legal que o autorize; (ii) obtenção de consentimento do titular dos dados pessoais sempre que exigido, nos termos da Legislação Aplicável; (iii) a finalidade para a qual os dados foram colhidos; e (iv) a adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pelas Partes.

8.5. As partes signatárias deverão, quando solicitado pelo titular dos dados, informar, corrigir, completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais e/ou sensíveis. Os partícipes deverão comunicar aos Coordenadores deste Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências adotadas, quando ficar constatado: (i) descumprimento, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer Legislação Aplicável, à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis; (iii) violação de segurança de dados por qualquer das Partes; (iv) exposição ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais por qualquer das Partes; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa, o que inclui a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que tenha por objetivo quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrentes deste Instrumento.

8.6. Os partícipes obrigam-se a se manterem mutuamente indenizados quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais o(s) outro(s) incorrerem (“Partícipe(s) Prejudicado(s)”), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face do Partícipe infrator, como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula, referentes à proteção de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido ao Partícipe Prejudicado o direito de regresso em face do Partícipe Infrator para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e formalizados por documento que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial de Minas Gerais será promovida pela Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, referentes à execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Bernardo Assis Fonseca Santos
Secretário de Estado de Comunicação Social

Paulo Roberto Bermudes Rezende, Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Assis Fonseca Santos, Secretário (a)**, em 18/12/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/12/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104136778** e o código CRC **DABBAFFC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diretoria de Gestão e Logística

Plano de Trabalho SECOM/SPGF/DGL n°. 104136194/2024

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO	
TÍTULO Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP	
Razão social: Gabinete Militar do Governador	CNPJ: 18.715.565/0001-10
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, n° 3.777, Palácio Tiradentes, 2° andar	Bairro: Serra Verde
C i d a d e : Belo Horizonte	UF: MG CEP: 31.630-903
Telefone/FAX: (31) 3915-2912	E-mail do Setor de Parceria: gmg@gabinetemilitar.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM	CPF: ***.295.636-**
CI/Órgão Exp.: M-6.***.*17	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
DADOS DO PARCEIRO	
Razão social: Secretaria de Estado de Comunicação Social	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, n° 3.777, Palácio Tiradentes, 3° andar	
C i d a d e : Belo Horizonte	UF: MG
Telefone/FAX: (31) 3915-0262	E-mail institucional: gabsecom@governo.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Bernardo Assis Fonseca Santos	

CI/Órgão Exp.: M-7.***.64

Cargo: Secretário de Estado de Comunicação Social

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Não possui.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, visando a colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, visando o uso do veículo, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional.

O veículo com placa particular será utilizado, pela Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

a) Os Secretários Estaduais gozam da prerrogativa de utilizarem, em seus veículos oficiais, placas especiais, conforme § 3º, art. 115 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (institui o Código de Trânsito Brasileiro);

§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Gerais das Forças Armadas terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

b) O dirigente máximo da SECOM, mediante celebração de Acordo de Cooperação Técnica, poderá solicitar a utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial, conforme § 4º do art.26 c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018 (dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências):

Art. 4º – O veículo oficial de representação destina-se ao uso pessoal das seguintes autoridades, para cumprimento das suas atribuições no serviço público:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Dirigente máximo de secretaria, de órgão autônomo e da Consultoria Técnico-Legislativa;

(Inciso com redação dada pelo art. 1º do [Decreto nº 47.680, de 5/7/2019.](#))

IV – Presidente de fundação e Diretor-Geral de autarquia.

§ 1º – Será destinado apenas um veículo oficial de representação para as autoridades definidas no caput, vedada a disponibilização de veículo reserva.

§ 2º – Os substitutos das autoridades definidas no caput, formalmente designados, farão jus ao uso do veículo oficial de representação, enquanto perdurar a substituição.

(...)

Art. 26 – Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a

identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

(...)

§ 4º – As autoridades a que se refere o art. 4º poderão celebrar Acordo de Cooperação Técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

c) Conforme se extrai do Decreto Estadual nº 48.641/2023, compete à Secretaria de Estado de Comunicação Social:

Art. 2º – A Secom, órgão responsável por planejar, propor, executar e acompanhar a política estadual de comunicação social do Poder Executivo, tem como competências:

I – a coordenação e integração da agenda institucional do Governador e do Vice-Governador;

II – a coordenação da política e das atividades de comunicação social do Poder Executivo;

III – a prestação de apoio pessoal ao Governador.

Do disposto supra, é possível verificar que o Secretário de Estado de Comunicação Social tem como atribuição precípua a coordenação e integração da agenda institucional do Governador e do Vice-Governador e na prestação de apoio pessoal ao Governador. Dessa forma, para exercício da função é necessário acesso excepcional, como, por exemplo, o acompanhamento do comboio da comitiva do Chefe do Poder Executivo e de seu Vice.

d) As funções exercidas pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, por sua importância e relevância nas decisões governamentais e estatais, demandam uma placa particular atinente ao cargo de Secretário de Estado de Comunicação Social.

e) Os trâmites para a efetivação do presente termo encontram embasamento na Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nº 627, de 04 de maio de 2022 (regulamenta a expedição de placas particulares aos veículos a que alude o art. 116, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

f) Atestamos que o veículo ao qual se pretende instalar a placa particular (placa de segurança), qual seja: Toyota/Corolla GLI, placa **TCU-3D53** (100902150), trata-se de veículo oficial de terceiro, isto é, veículo locado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, por meio do Contrato nº 9433769/2024 (100902424) e Nota Técnica nº 56/SECOM/SPGF/DGL/2024 (102906286), classificado como veículo de representação, haja vista o mesmo ser utilizado para atendimento ao Sr. Secretário de Estado de Comunicação Social.

3 - Vigência (meses): 36	4 - Data Prevista para Início: 26/12/2024	5- Data Prevista para Término: 25/12/2027
---------------------------------	--	--

6 – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao Gabinete Militar do Governador - GMG:

1. Providenciar junto ao órgão competente a colocação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI, placa TCU-3D53, cor Preta, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, utilizado no atendimento ao Secretário de Estado de Comunicação Social;
2. Cessados os critérios e os requisitos que motivaram a expedição da placa particular o GMG comunicará a nova situação do veículo à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais - CET/MG;
3. O GMG comunicará o extravio da placa particular expedida à SECOM à CET/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do registro do respectivo Registro de Evento de Defesa Social - REDS;
4. Retirar a placa de segurança ao término de vigência do presente acordo.

Compete à SECOM:

1. Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre-DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança com estampagem no padrão mercosul;
2. Arcar com todas as despesas e encargos advindos da utilização do veículo, tais como: locação, manutenção, limpeza e abastecimento;
3. Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por motorista habilitado para a categoria específica, observando, com rigor, sua finalidade e capacidade de carga;
4. Apoiar ao GMG, no que couber, técnica e administrativamente nos assuntos atinentes à gestão dos recursos financeiros do órgão;
5. Ao término de vigência do presente Acordo, disponibilizar o veículo para retirada da placa de segurança, na DTT.

Compete à SECOM e ao GMG:

1. Prestar o apoio necessário e indispensável para que seja cumprido, oportunamente, o objeto deste Acordo;
2. Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e se comprometerem a conduzir suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
3. Promover o compartilhamento recíproco de conhecimento e experiências;
4. Garantir e preservar a autonomia dos órgãos partícipes.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, o qual é utilizado pelo Secretário de Estado de Comunicação Social.

	ETAPA (S)	DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
--	-----------	-------------------------------	---------------------------	-------------

1.1	<p>Descritivo da Etapa: Entregar na Diretoria de Transporte Terrestre - DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a colocação da placa de segurança.</p>	01 dia	26/12/2024 a 26/12/2024	Diretoria de Gestão e Logística da Secretaria de Estado de Comunicação Social.
1.2	<p>Descritivo da Etapa: Colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.</p>	01 dia	26/12/2024 a 26/12/2024	Gabinete Militar do Governador - GMG.
1.3	<p>Descritivo da Etapa: Utilização da placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.</p>	36 meses	26/12/2024 a 25/12/2027	Secretário de Estado de Comunicação Social.
1.4	<p>Descritivo da Etapa: Oferecer apoio operacional recíproco para a realização do objeto e a condução das suas atividades com eficiência e em consonância com as boas práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.</p>	36 meses	26/12/2024 a 25/12/2027	Secretário de Estado de Comunicação Social.

1.5	<p>Descritivo da Etapa: Ao término de vigência do presente Acordo, entregar à Diretoria de Transporte Terrestre - DTT, vinculada ao GMG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Savassi, o veículo para a retirada da placa de segurança.</p>	01 dia	25/12/2027 a 25/12/2027	Diretoria de Gestão e Logística da Secretaria de Estado de Comunicação Social.
-----	---	--------	-------------------------	--

2 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

O Gabinete Militar do Governador - GMG providenciará junto ao órgão competente a vinculação da placa de segurança no veículo Toyota/Corolla GLI, placa TCU-3D53, cor Preta, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.

VI – RESERVADO AO OEEP

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração (em dias): 60

2 - Período de monitoramento (em meses): 36

3 - Natureza Continuada: Sim

VII – ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer: Favorável

2 - Responsável: Wenderson Barbosa de Oliveira

3 - Setor de Análise: Diretoria de Gestão e Logística da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.

4 - Data: 02/12/2024

5 - Mérito da proposta: Vinculação/instalação de placa particular (placa de segurança) no veículo da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM visando o uso do veículo, pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a autonomia administrativa e operacional. O veículo com placa particular será utilizado, pela SECOM, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do Acordo de Cooperação Técnica.

6 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

Relatórios periódicos.

7- Designação do gestor da parceria:

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM representada por sua Diretoria de Gestão e Logística, a qual designa o servidor Wenderson Barbosa de Oliveira, Masp 1.201.594-7, responsável para tanto.

Bernardo Assis Fonseca Santos

Secretário de Estado de Comunicação Social

Paulo Roberto Bermudes Rezende

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Assis Fonseca Santos, Secretário (a)**, em 18/12/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/12/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104136194** e o código CRC **809ECD4A**.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

4º BBM - RESUMO ACORDO DE COOPERAÇÃO Partes: O CBMMG e a EMPRESA NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Objeto: estabelecimento de conexões de cooperação mútua...

2 cm - 07 2030250 - 1

9º BBM - RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/2024 que entre si celebram Maria Auxiliadora Costa Silva, Tânia Aparecida Venâncio de Almeida, Antônio Mira Aparecida Costa, Paulo José da Costa e o Estado de Minas Gerais através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais...

2 cm - 07 2030314 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria...

Table with 4 columns: NOME, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Row: ANTONIO APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA, ***.630.901.**, FAZENDA GALHO PRETO, 99,7000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais...

8 cm - 07 2030379 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria...

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Row: Terezinha de Oliveira Santos, ***.266.146.**, Fazenda Barreiro, 2,9359

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais...

8 cm - 07 2030436 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria...

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Row: Maria Daizinha Bahia dos Santos Dias, ***.991.736.**, Fazenda Lagoa Grande, 1,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais...

8 cm - 07 2030433 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria...

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Row: Antonio Xavier F. Outros, ***.666.606.**, Fazenda Monte Alto, 3,7107

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais...

10 cm - 07 2030435 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria...

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF, IMÓVEL, ÁREA (HA), CONFINANÇAS. Row: João Adrião da Silveira, ***.363.486.**, Fazenda Taboquinha, 1,4363

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais...

8 cm - 07 2030437 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Resumo do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação Social e o Gabinete Militar do Governador. Objeto: Vinculação e instalação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial em uso pela Secretaria de Estado de Comunicação Social...

deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação. Signatários: Cel. PM Paulo Roberto Bernardes Rezende, Bernardo Assis Fonseca Santos. Processo SEI nº 1710.01.0000752/2024-62.

3 cm - 07 2030347 - 1

Ouidoria-Geral do Estado

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9388222023 Contratante: OUIDORIA-GERAL DO ESTADO - OGE - Contratada: EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA, celebração do 6º Termo Aditivo cujo objeto é o reajuste no valor da bolsa-estágio passando de R\$ 1.258,74 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 1.311,51 (um mil trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos), a partir de janeiro de 2025...

4 cm - 07 2030127 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda., EMC e GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2025 fundando 14/01/2026. Valor R\$29.817,02 (vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e dois centavos).

3 cm - 07 2030300 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO AO EXTRAORDINÁRIO CEFEC 046/2024 PUBLICAÇÃO DE ATOS DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e conforme os artigos 68 e 91, § 2º e 3º da Resolução SECULT nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 38/2024 autorizados a captar ou não aprovados/desclassificados.

após análise pelo(a) Presidente da Cefic das documentações solicitadas em diligência, em reuniões do colegiado realizada em 11 e 18 de dezembro de 2024. Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025. Marietela Rangel Pinto Subsecretária de Estado de Cultura

Pablo Soares Pires Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

5 cm - 07 2030481 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

RELATÓRIO RESULTADO JÚRI POPULAR DO 52º CONCURSO DE PRESEIPOS - EDIÇÃO 2024 DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO (PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCURSO - EDITAL FAOP Nº 04/2024) A Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP torna público o resultado do 52º Concurso de Presépios - edição 2024 - categoria: Juri Popular [premiação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)] como previsto no Edital nº 04/2024. Dentre os (20) eméritos presépios participantes da categoria Juri Popular, a apuração dos procedimentos foi acompanhada pelos servidores da ATPE: César Teixeira de Carvalho MASP; 116.117-5 e Ana Beatriz Araújo Silva MASP 1379371-6, mediante o somatório de votos presenciais (atrasado na Galeria de Arte Nello Nuno) com votos on-line (formulário de votação disponível no site da Fundação - www.faop.mg.gov.br). A obra vencedora foi de nº 01 de autoria de Ivan Pontel Gonçalves Andrade, Título da Obra: "Imagem e Sombria", Técnica: Escultura em palitos de fósforos e outros materiais reciclados. Com total de 766 (setecentos e sessenta e seis) votos.

Table with 6 columns: Classificação, Nº de votos urna, Nº de votos on line, ACUMULADO, Nome, Nº Inscrição. Row 1: 19, 33, 1, 34, Luiz Carlos Bento, 1

Data da assinatura: 07/01/2025.

16 cm - 07 2030284 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SIAD Nº 009408121/2024 PROCESSO SEI Nº 2250.01.0001563/2023-40 I-Partes: Jucemg e Método System Construtor de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda.; II-Objeto: Contratação de servico de locação de equipamentos de segurança eletrônica, monitoramento de imagens através de CCTV IP, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de infraestrutura, nos imóveis da JUCEMIG, localizado na cidade de: Juiz de Fora/MG e Uberlândia/MG; III-Da Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste dos preços contratados conforme índice IPCA acumulado; IV-Da Fundamentação: O presente instrumento estampando na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, e na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1 ambas do Contrato Original com fulcro na Lei 8.666/1993, especificamente, no Art. 57, inciso II; V-Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2025; VI-Das Alterações: Reajuste monetário dos preços contratados com base no índice acumulado do IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) VII-Do Valor: total anual passa a ser de R\$10.317,99; VIII-Da Doação Orçamentária: 2251.044.122.705.2500.0001.3.3.90.39-19.0.60.1. Firmado em 06/01/2025, por Gustavo Henrique Campos dos Santos, pela Jucemg; Emerson Ricieri Brito, pela Método System Construtor de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda.

6 cm - 07 2030218 - 1

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SIAD Nº 009408207/2024 PROCESSO SEI Nº 2250.01.0001563/2023-40 I-Partes: Jucemg e Araújo Equipamentos LTDA-ME; II-Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica, monitoramento de imagens através de CCTV IP, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de infraestrutura, nos imóveis da JUCEMIG, localizado na cidade de: Governador Valadares/MG; III-Da Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste dos preços contratados conforme índice IPCA acumulado; IV-Da Fundamentação: O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, e na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1 ambas do Contrato Original com fulcro na Lei 8.666/1993, especificamente, no Art. 57, inciso II; V-Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2025; VI-Das Alterações: Reajuste monetário dos preços contratados com base no índice acumulado do IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) VII-Do Valor: total anual passa a ser de R\$2.808,44; VIII-Da Doação Orçamentária: 2251.044.122.705.2500.0001.3.3.90.39-19.0.60.1. Firmado em 06/01/2025, por Gustavo Henrique Campos dos Santos, pela Jucemg; Síbele de Figueiredo Araújo Saraiva, pela Araújo Equipamentos LTDA-ME.

5 cm - 07 2030219 - 1

Companhia Mineradora do Piroloiro de Araxá - COMIPA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 013411805/2024 COMIPA - Companhia Mineradora do Piroloiro de Araxá, CPF/CNPJ nº 17.806.779/0001-30, torna pública a assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 103411805/2024, perante o Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme processo administrativo nº 05533/2006 01/2012. Data de assinatura: 26/12/2024, Modalidade/ Forma de compensação: Lei nº 9.982, valor da compensação total R\$ 657,32, prazo de execução do pagamento (único ou parcelado): parcela única. Signatário: Gustavo Valeriano Batista. Nome do representante do órgão ambiental, Breno Esteves Lassar - Diretor Geral do IEF.

3 cm - 06 2029812 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11742. Inexistibilidade. Processo Interno nº 1941/2024. Contratada: Tova S/A, CNPJ 53.113.791/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de atendimento Prime Gold RM e Prime Gold DTS, para suporte, assistência técnica, manutenção e atualização das versões dos softwares ERP Datsul e TOP - TOTVS OVS e Projets. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$25.024,28. Base Legal: Caput do artigo 30, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 03/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2322/2024. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: Prestação de serviços, por seguradora de cobertura securitária dos imóveis Exponmas Juiz de Fora. Vigência: 14/01/2024 a 24/03/2025. Valor global: R\$ 9.310,51. Base Legal: Artigo 29, II, da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 18/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219/2024. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge. CNPJ 16.636.540/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, por 12 meses. Acrescente ao contrato original do valor de R\$114.557,28 e decréscimo ao contrato original do valor de R\$109.374,12. Base Legal: art. 71, 72 e 81, da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 03/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11746. Pregão eletrônico nº 35/2024. Processo Interno nº 1998/2023. Contratada: Datascan Serviços de Digitalização e Gestão da Informação - Ltda. CNPJ 25.403.965/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de guarda, preservação, consulta e transporte de microfichas e outras mídias, vigência: 60 meses, valor global R\$34.000,00. Base Legal: artigo 28, da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 06/01/2025.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Errata da Publicação do Contrato nº 11747, publicado no Diário Executivo, de 04/01/2025, página 18. Onde se lê "Prestação de serviços por seguradora de cobertura securitária dos imóveis Exponmas Juiz de Fora, Themas Antônio Carlos e Parque das Águas de Cambaú", ler-se deve "Prestação de serviços por seguradora de cobertura securitária dos imóveis Themas Antônio Carlos e Parque das Águas de Cambaú" e onde se lê "Valor Global: R\$27.851,35" ler-se-á "Valor Global: R\$17.155,65".

9 cm - 07 2030452 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig CNPJ: 22.261.473/0001-85

TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo ao Contrato 4600001021. Partes: Gasmig e a Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços LTDA. Objeto: execução, pela CONTRATADA dos serviços contínuos de Apoio Técnico e Administrativo na área de TI, a serem executados em favor da Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos. Objeto do Aditivo: revisão do contrato, em virtude dos impactos causados pelo fato do princípio, por meio da publicação, em 16/09/2024, da Lei 14.973/2024, que trata da reconstrução gradual da folha de pagamento entre os anos de 2025 a 2028 nos valores dos postos de trabalhos constantes no Contrato. Valor: R\$9.763,77. Data de Assinatura: 06/01/2025. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

5 cm - 07 2030484 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202501072325470121.